Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

88421/26

EXERCÍCIO: 2026

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

DATA DE ENTRADA: 19/07/2026

ASSUNTO: Licitação - 00005/2026 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, em atendimento à Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 12403050000125002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 44360002, conforme Termo de Referencia em anexo

INTERESSADOS:

Erick Ferreira de Sousa
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Manoel Tairis Duarte

000550

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260708PE00005

CONTRATO Nº: 00057/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO E ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, CNPJ nº 08.920.571/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Manoel Tairis Duarte, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Raimundo Gonçalves de Almeida, SN - Centro - Bom Sucesso - PB, CPF nº 083.387.004-10, Carteira de Identidade nº 002.846.02 SSDS/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - RUA ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, neste ato representado por André Luna de Lucena, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na R Francisco Gervásio de Medeiros, 27, Jardins - Sousa - PB, CPF nº 886.043.814-49, Carteira de Identidade nº 1585161 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 019, de 07 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 038, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 039, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 041, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 044, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 045, de 15 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00005/2026 - 03, de 27 de Agosto de 2026, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, em atendimento à Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 12403050000125002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 44360002, conforme Termo de Referencia em anexo.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 32.799,21 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	BIOMBO: BIOMBO DO TIPO TRIPLO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA, CORTINAS EM ALGODÃO CRU NA COR BEGE, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO, MOVIMENTAÇÃO EM 360 GRAUS, LARGURA ABERTO 1,82M, LARGURA FECHADO 0,66M, ALTURA 1,77M, COMPRIMENTO 0.50M.	TUBOMED	Unidade	3	759,00	2.277,00
12	CAMERA USB 4K PARA VIDEOCONFERENCIA (COM MICROFONE), CAMERA DE VIDEOCONFERENCIA COM RESOLUCAO MINIMA 4K, CAMPO DE VISAO DE 90° OU	GM	Unidade	1	1.497,00	1.497,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 05F3.E7AB.6CAB.151E.84A5.3A66.46BA.AA1F.

003551

	SUPERIOR, MICROFONE EMBUTIDO COM CANCELAMENTO DE RUIDO, CONEXAO USB PLUG AND PLAY, COMPATIVEL COM ZOOM, TEAMS E GOOGLE MEET					
15	FOTÓFORO – FOCO DE LUZ DE CABEÇA, TIPO LED. POTÊNCIA 5W. ILUMINAÇÃO 40.000LX. TEMPERATURA COR 5.500K. DISTANCIA ÓPTICA 420MM. TAMANHO DO FOCO 10MM ~ 110MM. AJUSTE DE ANGULO SIM; DURAÇÃO DA BATERIA 4 HORAS. CAPACIDADE DA BATERIA 4000MAH. PESO 240G. MATERIAL DE PROTEÇÃO EVA. APLICAÇÃO DESTINADO A ILUMINAR O CAMPO SOB VISUALIZAÇÃO. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO LED DE ALTA POTÊNCIA PARA EMISSÃO DE LUZ QUE É DIRECIONADA COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ILUMINAÇÃO ADEQUADA AO PROCEDIMENTO MÉDICO. ITENS ACOMPANHANTES BATERIA, CARREGADOR, FOTÓFORO.	MD MACROSUL	Unidade	1	4.853,00	4.853,00
16	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, TAMANHO: INFANTIL	ACCUMED	Unidade	1	89,00	89,00
18	BOMBA DE VÁCUO – BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ATENDER 5 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS SIMULTANEAMENTE. INDICADA PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E CASOS QUE NECESSITEM LONGA DISTÂNCIA PARA INSTALAÇÃO. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRÉ–LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR. TURBINA COM 10 ANOS DE GARANTIA E FABRICADA COMPLETAMENTE EM LIGA DE BRONZE. TEMPORIZADOR DE VARREDURA: SISTEMA ESTE QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR, A SUCÇÃO PERMANECE POR APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS AFIM DE LIMPAR TODA A TUBULAÇÃO INTERNA (ESTE DISPOSITIVO PODERÁ SER ATIVADO DURANTE A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO OU POSTERIORMENTE). FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM OS RESÍDUOS, TORNANDO–O PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. MOTOR WEG E COM EIXO CENTRAL EM INOX. DIMENSÕES SEM GABINETE: COMPRIMENTO: 27CM; LARGURA: 30CM; ALTURA: 33CM. COMANDO DE ACIONAMENTO: ELETRÔNICO. VÁCUO MÁXIMO: 640 MMHG/25,06 INHG. MOTOR (POTÊNCIA): 1 HP. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V. VAZÃO DE AR MÁXIMA: 460L/MIN. CONSUMO DE ÁGUA: 0,40L/MIN.	GG EQUIPAMENTO	Unidade	1	3.199,00	3.199,00
22	ESTETOSCÓPIO INFANTIL TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	ACCUMED	Unidade	1	330,00	330,00
23	ASPIRADOR CIRURGICO, MODELO ELETRICO MOVEL, PRESSAO DE VACUO ACIMA DE 650 MMHG COM FLUXO DE ASPIRACAO DE NO MÍNIMO 60 LPM, 2 FRASCOS EM TERMOPLASTICO AUTO–CLAVAVEL, VOLUME CERCA DE 5 L X 5 L, COMPONENTES SISTEMA ANTI– RANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLOGICO, ACIONAMENTO POR PEDAL, CARRINHO PARA TRANSPORTE METALICO COM QUATRO RODÍZIOS E FREIO; INDICADO PARA USO EM C.C, SISTEMA ELETRONICO ANTI–TRANSBORDAMENTO, MODE DE ASPIRACAO INTERMITENTE. CAPACIDADE DE SUCCAO DE 19 +/– 30 POL, HG COM REGULAGEM FEITA ATRAVES DE REGISTRO. FLUXO DE ASPIRACAO 60LITROS POR MINUTO. EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DEVERA SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ASSISTENCIA TECNICA NA REGIAO. ALIMENTACAO ELETRICA 220 VOLT´S , 60 HZ	NS	Unidade	1	2.891,00	2.891,00
24	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO – TIPO: COLUNA MÓVEL COM BRAÇO CONVENCIONAL; CORRENTE DA AMPOLA: 7 MA; TENSÃO DA AMPOLA: 70 KVP; DISPARADOR: MANUAL; REQUISITOS: CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, PONTO FOCAL 0,7 X 0,7 MM, CABO DISPARADOR ESPIRALADO COM 5 METROS; TENSÃO: 220 V	PRO X	Unidade	1	9.648,99	9.648,99
25	UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. FILTRO DE RESÍDUOS: PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA. SUCTORES REGULADORES DE SUCÇÃO. EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PONTEIRAS CROMADAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. DESIGN EXCLUSIVO COM CORPO LISO ISENTO DE REGISTROS LATERAIS. SUAS PONTEIRAS CROMADAS. COM GARANTIA DE 12 MESES.	EVOXX	Unidade	1	1.399,00	1.399,00
26	SELADORA A VÁCUO PROFISSIONAL, – VOLTAGEM: AC 220V / 50HZ, PRODUTIVIDADE: 8 M/MIN, POTÊNCIA: 20W, LARGURA DE SELAGEM: 10 MM, TEMPERATURA MÁXIMA:	CRISTOFOLI	Unidade	1	3.502,00	3.502,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 05F3.E7AB.6CAB.151E.84A5.3A66.46BA.AA1F.

	300°, DIMENSÕES: C 361 X L 141 X A 175 MM, PESO DO PRODUTO 4,6 KG					
27	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESTETOSCÓPIO ADULTO – DUPLO; MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL – GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. APROVADO E REGISTRADO PELA ANVISA E TESTADO PELO INMETRO	ACCUMED	Unidade	1	331,00	331,00
29	EQUIPO CART ODONTOLOGICO – CARRINHO MÉDICO MÓVEL COM RODAS 84 A 115 CM DE ALTURA AJUSTÁVEL CARRINHO ODONTOLÓGICO DE AÇO COM ROLAMENTO DE ULTRASSOM CARRINHO DE LABORATÓRIO COM MESA GRANDE DE 40 CM × 38 CM	DENTSCLER	Unidade	1	2.681,00	2.681,00
30	GLICOSIMETRO MEDIDOR DE GLICEMIA: FAIXA DE MEDIÇÃO 10600MG/DL, AMOSTRA DE SANGUE NECESSÁRIA 0.9 MICROLITROS, TEMPO PARA RESULTADO 5 SEG, DISPLAY DE LCD, QUANTIDADE DE MEMÓRIA 500, ALIMENTAÇÃO: PILHA	BIOLAND	Unidade	1	101,22	101,22
					Total:	32.799,21

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0013 2110 MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Recurso de Emenda Parlamentar nº 44360002
Ministério da Saúde
Proposta nº 12403050000125002/2025
Elemento de Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 05F3.E7AB.6CAB.151E.84A5.3A66.46BA.AA1F.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Tiago Ferreira dos Santos, Secretário, como Gestor; e Raimundo Agripino de Sá Neto, Coordenador de Vigilancia Sanitária, para Fiscal Técnico;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 05F3.E7AB.6CAB.151E.84A5.3A66.46BA.AA1F.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Sucesso - PB, 04 de Setembro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito
083.387.004-10

PELO CONTRATADO

ANDRE LUNA DE LUCENA:88604381449

Assinado de forma digital por ANDRE LUNA DE LUCENA:88604381449
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=31420669000166, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ANDRE LUNA DE LUCENA:88604381449
Dados: 2026.09.04 14:37:09 -03'00'

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
ANDRÉ LUNA DE LUCENA
886.043.814–49

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 05F3.E7AB.6CAB.151E.84A5.3A66.46BA.AA1F.

000541

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
GABINETE DO PREFEITO

Bom Sucesso - PB, 27 de Agosto de 2026.

PORTARIA Nº PE 00005/2026 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Tiago Ferreira dos Santos, Secretário, como **Gestor**; e Raimundo Agripino de Sá Neto, Coordenador de Vigilancia Sanitária, para **Fiscal Técnico** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, em atendimento à Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 12403050000125002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 44360002, conforme Termo de Referencia em anexo; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 3072.08F6.07AF.3821.DC1D.363E.8399.F3DB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

005580

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, em atendimento à Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 12403050000125002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 44360002, conforme Termo de Referencia em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2110 MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Recurso de Emenda Parlamentar nº 44360002 Ministério da Saúde Proposta nº 12403050000125002/2025 Elemento de Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00056/2026 - 04.09.26 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R$ 797,00; CT Nº 00057/2026 - 04.09.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 32.799,21; CT Nº 00059/2026 - 04.09.26 - BHDENTAL COMERCIAL LTDA - R$ 4.523,00; CT Nº 00060/2026 - 04.09.26 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 2.267,00; CT Nº 00061/2026 - 04.09.26 - T. I. TECNOLOGIA LTDA - R$ 9.725,00; CT Nº 00062/2026 - 04.09.26 - K J DE M ANDRADE LTDA - R$ 16.460,00; CT Nº 00063/2026 - 04.09.26 - RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 6.270,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:2CD9746E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 10/09/2026. Edição 4205
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

Comprovante de publicidade. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 6D5B.17C0.3990.251D.6E89.99C1.5C59.9950.

000541

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
GABINETE DO PREFEITO

Bom Sucesso - PB, 27 de Agosto de 2026.

PORTARIA Nº PE 00005/2026 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Tiago Ferreira dos Santos, Secretário, como **Gestor**; e Raimundo Agripino de Sá Neto, Coordenador de Vigilancia Sanitária, para **Fiscal Técnico** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, em atendimento à Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 12403050000125002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 44360002, conforme Termo de Referencia em anexo; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 3072.08F6.07AF.3821.DC1D.363E.8399.F3DB.

000147

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, em atendimento à Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 12403050000125002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 44360002, conforme Termo de Referencia em anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0013 2110 MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Recurso de Emenda Parlamentar nº 44360002
Ministério da Saúde
Proposta nº 12403050000125002/2025
Elemento de Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Bom Sucesso - PB, 06 de Julho de 2026.

NADIEL DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 5305.2E31.A884.0007.8CD3.04F7.0F19.9811.

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 09.478.023/0001-80 E INSC. ESTADUAL: 16.159.637-1
RUA ODON BEZERRA Nº 16, CENTRO, SOUSA - PB
FONE: (83)3522-2850 - (83)9.8650-0565
E-mail: od.ontomed@hotmail.com, vendasodontomedsousapb@gmail.com

DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB.

PROPONENTE: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 09.478.023/0001-80

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

SOUSA - PB, 25 AGOSTO DE 2026.

09.478.023/0001-80
ODONTOMED Com. de Produtos
Médico Hospitalares Ltda-ME
Rua Odon Bezerra, 16 - Centro,
CEP: 58800-130, Sousa-PB.

ANDRE LUNA DE LUCENA:88604381449

André Luna de Lucena
Proprietário
RG nº 1585161 SSP/PB
CPF nº 886.043.814-49

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 09.478.023/0001-80 E INSC. ESTADUAL: 16.159.637-1
RUA ODON BEZERRA Nº 16, CENTRO, SOUSA - PB
FONE: (83)3522-2850 - (83)9.8650-0565
E-mail: od.ontomed@hotmail.com, vendasodontomedsousapb@gmail.com

DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB.

PROPONENTE: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 09.478.023/0001-80

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

SOUSA - PB, 25 AGOSTO DE 2026.

09.478.023/0001-80
ODONTOMED Com. de Produtos
Médico Hospitalares Ltda-ME
Rua Odon Bezerra, 16 - Centro,
CEP: 58800-130, Sousa-PB.

ANDRE LUNA DE LUCENA:88604381449

André Luna de Lucena
Proprietário
RG nº 1585161 SSP/PB
CPF nº 886.043.814-49

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 09.478.023/0001-80 E INSC. ESTADUAL: 16.159.637-1
RUA ODON BEZERRA Nº 16, CENTRO, SOUSA - PB
FONE: (83)3522-2850 - (83)9.8650-0565
E-mail: od.ontomed@hotmail.com, vendasodontomedsousapb@gmail.com

DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N°00005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB.

PROPONENTE: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 09.478.023/0001-80

O proponente acima qualificado declara, sob penas da lei, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e 6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

SOUSA - PB, 25 AGOSTO DE 2026.

09.478.023/0001-80
ODONTOMED Com. de Produtos
Médico Hospitalares Ltda-ME
Rua Odon Bezerra, 16 - Centro,
CEP: 58800-130, Sousa-PB.

ANDRE LUNA DE LUCENA:88604381449

André Luna de Lucena
Proprietário
RG n° 1585161 SSP/PB
CPF n° 886.043.814-49

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 09.478.023/0001-80 E INSC. ESTADUAL: 16.159.637-1
RUA ODON BEZERRA Nº 16, CENTRO, SOUSA - PB
FONE: (83)3522-2850 - (83)9.8650-0565
E-mail: od.ontomed@hotmail.com, vendasodontomedsousapb@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº00005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – PB.

AO PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.

A empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80, sediada à RUA ODON BEZERRA, Nº 16, Centro, SOUSA – PB, por intermédio de seu representante legal o(a) s.r.(a) André Luna de Lucena, Portador do RG de Nº 1585161 SSP/PB e o CPF: 886.043.814-49, declara não ter recebido deste município ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

SOUSA – PB, 25 AGOSTO DE 2026.

09.478.023/0001-80
ODONTOMED Com. de Produtos
Médico Hospitalares Ltda-ME
Rua Odon Bezerra, 16 - Centro,
CEP: 58800-130, Sousa-PB.

ANDRE LUNA DE LUCENA:88604381449

Assinado de forma digital por ANDRE LUNA DE LUCENA:88604381449
DN: cn=ANDRE LUNA DE LUCENA:88604381449, ou=CPF Brasil, ou=ACSOLUTI Multipla v5, ou=31420699000186, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ANDRE LUNA DE LUCENA:88604381449
Dados: 2026.08.25 15:59:31 -03'00'

André Luna de Lucena
Sócio/Administrador
RG nº 1585161 SSP/PB
CPF nº 886.043.814-49

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 09.478.023/0001-80 E INSC. ESTADUAL: 16.159.637-1
RUA ODON BEZERRA Nº 16, CENTRO, SOUSA - PB
FONE: (83)3522-2850 - (83)9.8650-0565
E-mail: od.ontomed@hotmail.com, vendasodontomedsousapb@gmail.com

DECLARAÇÕES – cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – PB.
PROPONENTE: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ: 09.478.023/0001-80

1.0 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2.0 Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
3.0 Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas foram elaboradas independente e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4.0 Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
5.0 Declaração de não ter recebido do município de BOM SUCESSO/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal;
6.0 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
7.0 Declaro que, conforme disposto art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
8.0 Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

SOUSA – PB, 25 AGOSTO DE 2026.

09.478.023/0001-80
ODONTOMED Com. de Produtos
Médico Hospitalares Ltda-ME
Rua Odon Bezerra, 16 - Centro,
CEP: 58800-130, Sousa-PB.

ANDRE LUNA DE LUCENA:88604381449

André Luna de Lucena
Proprietário
RG nº 1585161 SSP/PB
CPF nº 886.043.814-49

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 09.478.023/0001-80 E INSC. ESTADUAL: 16.159.637-1
RUA ODON BEZERRA Nº 16, CENTRO, SOUSA - PB
FONE: (83)3522-2850 - (83)9.8650-0565
E-mail: od.ontomed@hotmail.com, vendasodontomedsousapb@gmail.com

DECLARAÇÃO DE REGISTOS DOS PRODUTOS NA ANVISA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – PB.

PROPONENTE: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ: 09.478.023/0001-80

A empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80, sediada à RUA ODON BEZERRA, Nº 16, Centro, SOUSA – PB, por intermédio de seu representante legal o(a) s.r.(a) André Luna de Lucena, Portador do Rg de Nº 1585161 SSP/PB e o CPF: 886.043.814-49, DECLARA, que os produtos cotados neste certame possuem registros na ANVISA, bem como a empresa só pode comprar e distribuir produtos com o aval e certidões da AGEVISA – PB, órgão controlador dos produtos médicos hospitalares, só a empresa podendo faturar o produto com registro na Anvisa (FATURAMENTO RASTREAVEL) conforme legislação vigente.

SOUSA – PB, 25 AGOSTO DE 2026.

09.478.023/0001-80
ODONTOMED Com. de Produtos
Médico Hospitalares Ltda-ME
Rua Odon Bezerra, 16 - Centro,
CEP: 58800-130, Sousa-PB.

ANDRE LUNA DE LUCENA:88604381449

André Luna de Lucena
Proprietário
RG nº 1585161 SSP/PB
CPF nº 886.043.814-49

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Número do Alvará:	Validade:	Inscrição Municipal:	Competência:
000001133	31/12/2026	309.900-8	2026

Concedido a:
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia:
ODONTOMED

Endereço / Logradouro:
RUA ODON BEZERRA, 16, CENTRO, SOUSA/PB CEP: 58800-130

CPF/CNPJ:	Início da atividade:	Simples Nacional:	Natureza Jurídica:
09.478.023/0001-80	01/2009	NÃO	206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica Principal:
G46648000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

C3319-8/000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

F4322-3/002 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

G4511-1/001 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

G4641-9/002 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

G4641-9/003 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

G4644-3/001 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

G4645-1/001 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

G4645-1/002 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

G4645-1/003 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

G4646-0/001 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

Observações:

AUTENTICAÇÃO

EBOA10894

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: https://www.sousa.pb.gov.br/

Página 1 ' Emitido em 25/02/2026

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Número do Alvará:	Validade:	Inscrição Municipal:	Competência:
000001133	31/12/2026	309.900-8	2026

Concedido a:
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia:
ODONTOMED

Endereço / Logradouro:
RUA ODON BEZERRA, 16, CENTRO, SOUSA/PB CEP: 58800-130

CPF/CNPJ:	Início da atividade:	Simples Nacional:	Natureza Jurídica:
09.478.023/0001-80	01/2009	NÃO	206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica Principal:
G46648000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
G4647-8/001 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

G4649-4/002 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

G4649-4/004 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

G4649-4/008 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

G4651-6/001 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

G4665-6/000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS

G4751-2/001 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

G4753-9/000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

G4754-7/001 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

G4754-7/002 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

Observações:

AUTENTICAÇÃO

EBOA10894

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: https://www.sousa.pb.gov.br/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Número do Alvará:	Validade:	Inscrição Municipal:	Competência:
000001133	31/12/2026	309.900-8	2026

Concedido a:
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia:
ODONTOMED

Endereço / Logradouro:
RUA ODON BEZERRA, 16, CENTRO, SOUSA/PB CEP: 58800-130

CPF/CNPJ:	Início da atividade:	Simples Nacional:	Natureza Jurídica:
09.478.023/0001-80	01/2009	NÃO	206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica Principal:
G46648000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
G4755-5/003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

G4763-6/001 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

G4789-0/007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

H4930-2/001 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL

N7739-0/002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Observações:

AUTENTICAÇÃO

EBOA10894

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: https://www.sousa.pb.gov.br/

686

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Número do Alvará:	Validade:	Inscrição Municipal:	Competência:
000000684	31/12/2026	309.900-8	2026

Concedido a:
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia:
ODONTOMED

Endereço / Logradouro:
RUA ODON BEZERRA, 16, CENTRO, SOUSA/PB CEP: 58800-130

CPF/CNPJ:	Início da atividade:	Simples Nacional:	Natureza Jurídica:
09.478.023/0001-80	01/2009	NÃO	206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica Principal:
G46648000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

G4647-8/001 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

G4649-4/002 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

G4649-4/004 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

G4649-4/008 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

G4651-6/001 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

G4665-6/000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS

G4751-2/001 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

G4753-9/000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

G4754-7/001 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

G4754-7/002 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

Observações:

AUTENTICAÇÃO

QQRN97107

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: https://www.sousa.pb.gov.br/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Número do Alvará:	Validade:	Inscrição Municipal:	Competência:
000000684	31/12/2026	309.900-8	2026

Concedido a:
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia:
ODONTOMED

Endereço / Logradouro:
RUA ODON BEZERRA, 16, CENTRO, SOUSA/PB CEP: 58800-130

CPF/CNPJ:	Início da atividade:	Simples Nacional:	Natureza Jurídica:
09.478.023/0001-80	01/2009	NÃO	206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica Principal:
G46648000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
G4755-5/003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

G4763-6/001 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

G4789-0/007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

H4930-2/001 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL

N7739-0/002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Observações:

AUTENTICAÇÃO

QQRN97107

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: https://www.sousa.pb.gov.br/

688

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Número do Alvará:	Validade:	Inscrição Municipal:	Competência:
000000684	31/12/2026	309.900-8	2026

Concedido a:
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia:
ODONTOMED

Endereço / Logradouro:
RUA ODON BEZERRA, 16, CENTRO, SOUSA/PB CEP: 58800-130

CPF/CNPJ:	Início da atividade:	Simples Nacional:	Natureza Jurídica:
09.478.023/0001-80	01/2009	NÃO	206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica Principal:
G46648000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
C3319-8/000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

F4322-3/002 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

G4511-1/001 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

G4641-9/002 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

G4641-9/003 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

G4644-3/001 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

G4645-1/001 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

G4645-1/002 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

G4645-1/003 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

G4646-0/001 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

Observações:

AUTENTICAÇÃO

QQRN97107

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: https://www.sousa.pb.gov.br/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

GOVERNO DA PARAÍBA

AGEVISA
Agência Estadual de Vigilância Sanitária

REDESIM PB

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2026 | Válidado até: 12/03/2027

Processo nº: 2026.000437
A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC concede ao estabelecimento ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.
Número da Agevisa: 2026.000437

Razão Social: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: ODONTOMED

CNPJ/CPF: 09.478.023/0001-80

Município: Sousa CEP: 58800-130

Endereço: RUA ODON BEZERRA , 16

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

886.043.814-49 - ANDRÉ LUNA DE LUCENA

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
Responsáveis(eis) Tecnicos(s)
MARTA DOLOROSA FERREIRA DOS SANTOS - Conselho: CRF - Nº: 2404

Vívian Lopes Miele
Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

IZICIIXFRZ5WLZ0YYQEB

Verifique a autenticidade no site: http://www.agevisa.pb.gov.br/

Emitido em: 12/03/2026

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
RUA PROJETADA, S/N - CENTRO - SÃO DOMINGOS - PB.
CEP: 58 853-000 - Tel: (83) 3432-1000.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação que a empresa **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua ODON BEZERRA, 16 – Centro, SOUSA – PB, CEP 58.800-130** é fornecedor a esta prefeitura de **equipamentos e materiais,** em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2015**, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais, destinados a Unidade Básica de Saúde do Município de São Domingos.

A empresa está qualificada com entrega pontual conforme solicitações da administração. Por ser verdade, firmo o presente não tendo nada que desabone.

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Amalgamador Odontológico: modo de operação digital tipo capsular;	Und	1
2	Articulador Odontológico: distância intercondilar fixa, guia condílica plana e fixa e ângulo de bennet fixo;	Und	2
3	Autoclave Horizontal de Mesa: modo de operação analógica, câmara de esterilização em aço inoxidável e capacidade mínima de 20 litros;	Und	1
4	Autoclave horizontal de Mesa: modo de operação digital, câmara de esterilização em alumínio e capacidade mínima de 50 litros;	Und	1
5	Balança Antropométrica Adulto: digital;	Und	2
6	Balança Antropométrica Infantil: digital;	Und	3
7	Balança Antropométrica para obesos: modo de operação digital;	Und	1
11	Braçadeira para injeção: aço inoxidável, cromado, apoio de braço, tipo pedestal altura regulável;	Und	2
12	Braçadeira para injeção: aço inoxidável, cromado, apoio de braço, tipo pedestal altura fixa;	Und	2
13	Cadeira de Rodas Adulto: em aço/ferro pintado, braços removíveis pés removíveis, com elevação de pernas e suporte para soro;	Und	2
14	Cadeira para Coleta de Sangue: termoplástico, com braçadeira regulável;	Und	2
15	Cadeira de Rodas para Obeso: em aço/ferro pintado, braços removíveis, pés removíveis, com elevação de pernas e suporte para soro;	Und	1
16	Cadeira de Rodas Pediátrica: em aço/ferro pintado, braços removíveis, pés removíveis, com elevação de pernas e suporte para soro;	Und	1
18	Caixa para desinfecção de Limas Endodônticas: capacidade mínima de 72;	Und	1
20	Carro Maca Simples: aço/ferro pintado, não possuindo grades laterais, acessórios e suporte de soro;	Und	2
22	Cilindro de Gases Medicinais: Alumínio, capacidade mínima de 40 litros, suporte com rodízios, válvula, manômetro e fluxômetro;	Und	2
23	Compressor Odontológico: com capacidade mínima de 40 L e potência 2,0 HP;	Und	1
24	Destilador de água: com capacidade mínima de 2 litros/hora;	Und	1
25	Detector Fetal: de mesa, tecnologia analógica;	Und	1
26	DEA - Desfribilador externo automático: 3 eletrodos, bateria com no mínimo 300 choques, com tela ECG,	Und	1
28	Escada: com dois degraus em aço inoxidável;	Und	6
29	Esfigmomanômetro Adulto: tecido em algodão, feixe em metal;	Und	4
30	Esfigmomanômetro Infantil: tecido em algodão, feixe em metal;	Und	3
31	Esfigmomanômetro Obeso: tecido em algodão, feixe em metal;	Und	1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 12:17:42 GMT-03:00, CNS: 04-043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE:09478023000180
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26, Data: 17/09/2026 14:38, Responsável: Erick F. de Sousa
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

32	Esfigmomanômetro Obeso: tecido em nylon, feixe em velcro;	Und	2
33	Estetoscópio Adulto: auscultador cromado, tipo duplo;	Und	2
34	Estetoscópio Infantil: auscultador cromado, tipo duplo;	Und	1
35	Foco Refletor Ambulatorial: iluminação led e haste flexível, haste em ferro pintado.	Und	2
37	Fotopolimerizador de resinas: tipo led, sem fio com radiômetro.	Und	1
38	Lanterna Clínica: em alumínio e led;	Und	2
39	Laringoscópio Adulto: 5 lâminas aço inox e fibra óptica;	Und	2
40	Laringoscópio Infantil: 3 lâminas aço inox e fibra inox;	Und	2
44	Mesa de Exames: aço/ ferro pintado, posição de leito fixo;	Und	2
45	Mesa de Exames: aço/ ferro pintado, posição de leito móvel;	Und	1
46	Mesa de Mayo: aço inoxidável;	Und	2
48	Mocho: material de confecção em aço inoxidável, assento/encosto em estofado;	Und	1
49	Nebulizador portátil com compressor, com 01 saída.	Und	1
51	Negatoscópio: aço/ferro pintado, mesa / 01 corpo;	Und	2
52	Otoscópio: composição mínima de 05 espéculos reusáveis, bateria convencional;	Und	2
54	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): com reservatório, material de silicone;	Und	2
55	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu): com reservatório, material de silicone;	Und	2
56	Seladora: tipo automática/contínua, aplicação convencional, controle de temperatura digital.	Und	1
58	Suporte de Soro: em aço inoxidável, pedestal com altura regulável;	Und	4
59	Suporte de Soro: em aço inoxidável, pedestal com altura fixa;	Und	4

São Domingos-PB, em 11 de setembro de 2015.

Odaísa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega
Prefeita Constitucional
Município de São Domingos-PB.

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de ODAISA DE CASSIA QUEIROGA DA SILVA NOBREGA. Em test. da verdade.
SÃO DO PB. PONBAL Paraíba, 11/09/2015
ANA CRISTINA FORMIGA DE QUEIROGA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-ACC71455 EDWi
Confira os atos praticados por este Serventia no site
EMOLUA R$ 23,24 FAPEN R$ 0,00 FERJU R$ 0,00
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Cel. João Queiroga
1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
CNPJ: 09.205.816/0001-26
Telefax: (83) 3431-2175 - Pombal-PB

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA02536070000
Assinado de forma digital por ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA02536070000
Dados: 2022.12.07 12:12:07 -03'00'
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

692

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 12:12:07 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CONTRATO Nº: 00086/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Domingos - Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB, CNPJ nº 01.612.691/0001-47, neste ato representada pelo Prefeita Odaisa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - RUA ODON BEZERRA, 10 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, neste ato representado por Andre Luna de Lucena, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Gervázio de Medeiros, 67, Jardim - Sousa - PB, CPF nº 886.043.874-49, Carteira de Identidade nº 1.585.161 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 237/2007, de 10 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº. 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais, destinados a Unidade Básica de Saúde do Município de São Domingos.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00017/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 48.091,50 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.
Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE - MG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 12:07:02 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 1/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos oriundos do Ministério da Saúde e Recursos Próprios do Município de São Domingos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 15 (quinze) dias
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigacões assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
a - advertência;
b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

Fiscais
Municipais

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 12:00:39 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Domingos - PB, 30 de Abril de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ODAÍSA DE CASSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

PELO CONTRATADO

CDONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ANDRE LUNA DE LUCENA
006.043.814-40

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 11:55:08 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA:06104381440
Assinado de forma digital por ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA:06104381440
DN: c=BR, st=PB, l=SOUSA, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, cn=ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA:06104381440
Razão: 2022-12-15 10:24:57 -03'00'

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick P. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:08. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E

** SCM S I A T
Pg. - 1

IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição:	Situação:	Identificação:	Data De Fundação:
309.900-8	ATIVO	09.478.023/0001-80	31/03/2009

Denominação:
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia:
ODONTOMED

Endereço:
RUA ODON BEZERRA, 16
CENTRO, SOUSA/PB

CEP:
58800-130

Seq Imovel:

Ponto de Referência:

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Tipo End Alternativo:

End. Alternativo:

C.E.P:

Soc. Profissionais:	Mês Balanço:	Capital Social:	Tipo Atividade:
NÃO	12 - DEZEMBRO		3-COMERCIO ATACADISTA

Natureza Juridica:
206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade TLF:
G4664-8/000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Inscrição Anterior:	Inscrição Estadual:	Inscrição Junta Comercial:	Inscrição da Matriz:
9900			9900

Data Inicial:	Car Adm Tipo:	Local Ignorado:	Simpl. Nacional:
JANEIRO / 2009	SEDE	NÃO	NÃO

Telefones:

E-Mail:

Tipo da Empresa:

Alvará:
DEFINITIVO

Inclusão:
38/86 - 01/01/2010

Encerramento de Atividade:

Pedido de Baixa:

Ultima Atualização:
ATIVO - 206/53 - 26/09/2025

Data da impressão:
Emitido em 26/09/2025 às 08:26:25 horas por DÉBORA DOS SANTOS RAMALHO (Matr.303867)

I.S.S.

Regime:
3 - HOMOLOGADO

Vigência:

Vl de Referencia(UF):	%Estimativa:	Vl Referente(R$):	Carne Fonte:
			NÃO

TLF - TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Regime:
1 - NORMAL

Vigência:

Area:
113.56

Torre:

PUBLICIDADE

Regime:
1 - NORMAL

Vigência:

Publicidade sonora, em veiculo de	Publicidade sonora, em veiculo de	Publicidade atraves de out-door	Publicidade em top-light, top-face

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E

** SCM S I A T
Pg. - 2

IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição:	Situação:	Identificação:	Data De Fundação:
309.900-8	ATIVO	09.478.023/0001-80	31/03/2008

Denominação:
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia:
ODONTOMED

Endereço:
RUA ODON BEZERRA, 16
CENTRO, SOUSA/PB

CEP: 58800-130

Seq Imovel:

Ponto de Referência:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Regime:
1 - INCIDE

Vigência:

Área:

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Código	Descrição
C3319-8/000	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
F4322-3/002	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
G4511-1/001	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
G4641-9/002	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
G4641-9/003	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
G4644-3/001	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
G4645-1/001	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
G4645-1/002	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
G4645-1/003	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
G4646-0/001	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
G4647-8/001	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
G4649-4/002	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E

** SCM S I A T
Pg. - 3

IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição:	Situação:	Identificação:	Data De Fundação:
309.900-8	ATIVO	09.478.023/0001-80	31/03/2008

Denominação:
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia:
ODONTOMED

Endereço:
RUA ODON BEZERRA, 16
CENTRO, SOUSA/PB

CEP: 58800-130

Seq Imovel:

Ponto de Referência:

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Código	Descrição
G4649-4/004	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
G4649-4/008	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
G4651-6/001	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
G4664-8/000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
G4665-6/000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
G4751-2/001	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
G4753-9/000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
G4754-7/001	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
G4754-7/002	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
G4755-5/003	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
G4763-6/001	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
G4789-0/007	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
H4930-2/001	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
N7739-0/002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.





ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA:09478023000180

Assinado de forma digital por ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA:09478023000180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=SOUSA, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29056741000176, ou=videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA:09478023000180
Dados: 2025.09.30 10:14:06 -03'00'

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

CRCPB

SERVIÇOS ONLINE

ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL

Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa: Profissional

Selecione o tipo de busca: Num. Registro — 005165

Cidade: Selecione...

Pesquisar

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
PB-005165/O	ELIZABETE NOBREGA DA SILVEIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ativo

Página 1 de 1 — 1 — Visualizar: 20

© 2025 Spiderware

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	ELIZABETE NOBREGA DA SILVEIRA
REGISTRO..... :	PB-005165/O-1
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.237.944-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 30/09/2025 as 10:10:21.
Válido até: 29/12/2025.
Código de Controle: 5234.5356.7517.8312.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **4500.DE4F.3CD0.B444** Emitida no dia 07/07/2026 às 10:42:17

Nome Empresarial:
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
ODON BEZERRA		**16**	**XXX**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**SOUSA**		**58800-130**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.159.637-1	**ATIVO**	**09.478.023/0001-80**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.478.023/0001-80
Razão Social: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: ODONTOMED

Certidão emitida às 07:58 de 17/08/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **IRJE.NI4I**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.478.023/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:57 do dia 06/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2026.
Código de controle da certidão: **F62D.7DA4.9242.EBC8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.478.023/0001-80
Razão social: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Endereço: R ODON BEZERRA 16 / CENTRO / SOUSA / PB / 58800-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2026 a 03/09/2026

Certificação Número: 2026080513291548345665

Informação obtida em 12/08/2026 09:43:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

Prefeitura Municipal de Sousa

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 008.769

Certifico, na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Sousa ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J.: 09.478.023/0001-80

Inscrição Mercantil: 309.900-8

Válida até o dia 19/09/2026.

Emitida no dia 21/07/2026

Código de Validação: DVRZ27945

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço https://www.sousa.pb.gov.br/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

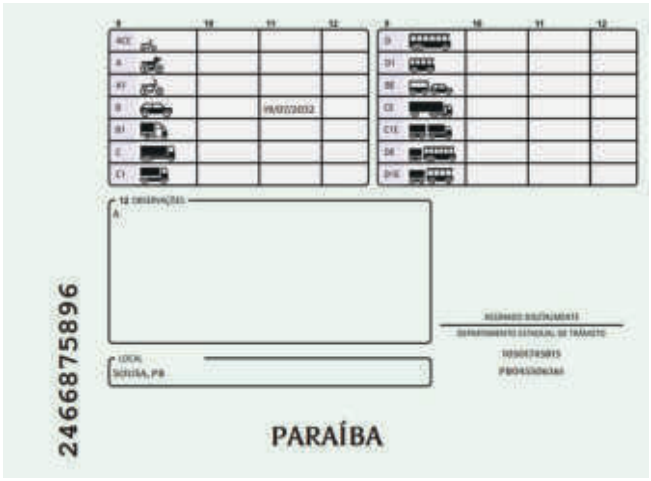
Nome: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Certidão nº: 36754325/2026
Expedição: 06/04/2026, às 07:58:04
Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.478.023/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.478.023/0001-80 **MATRIZ**		**31/03/2008**

NOME EMPRESARIAL
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
O D O N T O M E D	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ODON BEZERRA	**16**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.800-130	**CENTRO**	**SOUSA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OD.ONTOMED@HOTMAIL.COM	**(83) 3522-2850**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/03/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2026** às **10:09:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.478.023/0001-80 **MATRIZ**		**31/03/2008**

NOME EMPRESARIAL
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ODON BEZERRA	**16**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.800-130	**CENTRO**	**SOUSA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OD.ONTOMED@HOTMAIL.COM	**(83) 3522-2850**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/03/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2026** às **10:09:26** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados. **ANDRÉ LUNA DE LUCENA,** brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, portador da cédula de Identidade 1.585.161 SSP/PB, inscrito no CPF sob n° 886.043.814-49, natural de João Pessoa/PB, nascido em 06.02.1973, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, na rua Francisco Gervasio de Medeiros, 27, Jardins, CEP: 58.802-315 e o Sr. **JOAO PAULO MARQUES ABRANTES,** (espólio), brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 05187554522 DETRAN/PB e inscrito no CPF sob nº 052.115.874-56, residente e domiciliada na Rua Avenida José Gadelha de Oliveira, 16, Jardim Sorrilandia II, Sousa/PB, CEP: 58.805-280, representado pelo inventariante conforme **ESCRITURA PUBLICA DE INVENTARIO, PARTILHA E ADJUDICAÇÃO DO ESPÓLIO DE JOAO PAULO MARQUES ABRANTES**, registrado em 17/03/2026, Livro 0039, fls 032 a 35, no Cartório 3º (TERCEIRO) SERVIÇO NOTORIAL, situado na Rua Sgt. Edesio de Carvalho, 04 – Centro, Sousa/PB, CEP: 58.800-330, a Srª. **NATALIA TAYNAH MORENO ABRANTES**, brasileira, viúva, agricultora, portadora do RG nº 3.044.031 – 2ª VIA SSDS/PB, inscrita no CPF sob 049.944.674-71, nascida em 19.11.1986 residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, à rua José Menezes Cavalcanti (Lto C Recreio), 1015, Apartamento 201, Portal do Sol, CEP: 58.046-511 únicos sócios da Sociedade empresária limitada **"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA"**, com sede na cidade de Sousa/PB, à rua Odon Bezerra, 16, Centro, CEP: 58.800-130, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE da constituição de nº 25200475895 por despacho no dia 31 de março de 2008 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob nº 09.478.023/0001-80, mediante as modificações ora procedidas, em conformidade com a Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, resolvem, assim, alterar o contrato social e consolidar, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Em virtude da conclusão da Escritura Pública de Inventario, Partilha e Adjudicação aberto quando do falecimento do sócio **JOAO PAULO MARQUES ABRANTES,** o qual era titular das quotas de capital de sua participação desta sociedade, equivalente a 10 %(dez por cento) do montante total, e que fazem ESPÓLIO do "de cujus" a quantidade de 100 (cem) quotas, perfazendo o valor de R$ 10.000 (dez mil reais), aqui representado pela inventariante do espólio a Srª **NATALIA TAYNAH MORENO ABRANTES**, ficando transferido para a mesma que é herdeira e meeira do espólio a totalidade de sua participação societária, conforme formal de partilha expedido em 17/03/2026, conforme **ESCRITURA PUBLICA DE INVENTARIO, PARTILHA E ADJUDICAÇÃO DO ESPÓLIO DE JOAO PAULO MARQUES ABRANTES**, Livro 0039, fls 032 a 35, no Cartório 3º (TERCEIRO) SERVIÇO NOTORIAL.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

CLAUSULA 2ª – A sócia herdeira Srª **NATALIA TAYNAH MORENO ABRANTES**, já acima qualificada, demonstrou a vontade de retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa suas quotas, correspondente a 100 (cem) quotas do capital da sociedade, integralizadas, perfazendo o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os sócios **ANDRÉ LUNA DE LUCENA,** já acima qualificado, sendo tal valor pago em moeda corrente pelo sócio adquirente ao sócio cedente.

CLAUSULA 3ª - A herdeira Srª **NATALIA TAYNAH MORENO ABRANTES**, já acima qualificada, declara haver recebido do sócio **ANDRÉ LUNA DE LUCENA**, a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) já acima qualificado, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA 4ª - Em razão da alteração havida, o capital social registrado que é de R$ *100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de R$ 100,00 (cem reais)* cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuídas:

ANDRÉ LUNA DE LUCENA ---------1.000 quotas ---------- R$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro — Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo — Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n° 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro — As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem Consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 5ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRÉ LUNA DE LUCENA,** e a ele caberá de **forma isolada,** a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores e advogados com cláusula "Ad Judicia", ficando permitido o uso da denominação social em fianças, avais, endossos, e na hipoteca de bens da sociedade em operações por ela contratada, pelos sócios ou por terceiros, podendo ainda atuar como interveniente garantidora em operações de empresas de mesmo grupo, dos sócios ou de terceiros.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

Parágrafo Primeiro — O único sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo — As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo administrador, em conjunto ou isoladamente, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, bem como garantirem um prazo limitado de validade, especialmente quando se destinarem à renovação da certificação digital em favor da sociedade.

CLAUSULA 6ª - O administrador declaram sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 7ª - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLAUSULA 8ª - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLAUSULA 9ª - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA 10ª - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLAUSULA 11ª - Todas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLAUSULA 12ª - Aos sócios detentores da integralidade do capital social, em comum acordo, deliberam aprovar a consolidação e reestruturação do Contrato Social, na forma das disposições a seguir expostas:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado **ANDRÉ LUNA DE LUCENA,** brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, portador da cédula de Identidade 1.585.161 SSP/PB, inscrito no CPF sob n° 886.043.814-49, natural de João Pessoa/PB, nascido em 06.02.1973, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, na rua Francisco Gervasio de Medeiros, 27, Jardins, CEP: 58.802-315, único sócio da Sociedade empresária limitada **"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA"**, com sede na cidade de Sousa/PB, à rua Odon Bezerra, 16, Centro, CEP: 58.800-130, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE da constituição de n° 25200475895 por despacho no dia 31 de março de 2008 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob n° 09.478.023/0001-80, mediante as modificações ora procedidas, em conformidade com a Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que regerá as disposições dos contratos de sociedades, os sócios cotistas resolvem consolidar o contrato social conforme segue:

CLAUSULA 1ª — A Sociedade gira sob denominação social de **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**

CLAUSULA 2ª — A sociedade iniciou suas atividades em 31 de março de 2008, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA 3ª — A Sociedade tem sede na Cidade de Sousa, Estado da Paraíba, na Rua Odon Bezerra, 16, Centro, CEP: 58.800-130.

CLAUSULA 4ª — A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critérios dos sócios.

CLAUSULA 5ª — A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças, Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comercio atacadista de produtos odontológicos, Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, Comercio atacadista de equipamentos de informática, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Comercio atacadista de artigos de armarinho, Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de colchoaria, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de equipamentos para escritório, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Parágrafo Único – Em estabelecimento descrito como sede da matriz será(ão) exercida(s) a(s) atividade (s) de: Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças, Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comercio atacadista de produtos odontológicos, Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, Comercio atacadista de equipamentos de informática, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Comercio atacadista de artigos de armarinho, Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de moveis, Comercio varejista de artigos de colchoaria, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comercio varejista de equipamentos para escritório, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

E exercerá as seguintes atividades:

46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
46.41-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
46.41-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;
46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
46.47-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

46.49-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática;
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos de recreativos;
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLAUSULA 6ª — O capital social da sociedade é de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 1.000 (Um mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	CAP.SOCIAL
ANDRÉ LUNA DE LUCENA	1.000	100,00%	R$ 100.000,00
TOTAL	1.000	100%	R$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro — Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo — Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro — As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem Consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

CLAUSULA 7ª — A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ANDRÉ LUNA DE LUCENA,** e a elas caberá de **forma isoladamente,** a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores e advogados com cláusula "Ad Judicia", ficando permitido o uso da denominação social em fianças, avais, endossos, e na hipoteca de bens da sociedade *em operações por ela contratada, pelos sócios ou por terceiros,* podendo ainda atuar como interveniente garantidora em operações de empresas de mesmo grupo, dos sócios ou de terceiros..

Parágrafo Primeiro — O único sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo — As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo administrador, em conjunto ou isoladamente, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, bem como garantirem um prazo limitado de validade, especialmente quando se destinarem à renovação da certificação digital em favor da sociedade.

CLAUSULA 8ª — O administrador declaram sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 9ª - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da *Lei Complementar nº 123/2006.*

CLAUSULA 10ª - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLAUSULA 11ª - O exercício social, compreendido de 12 (doze) meses será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que se procede ao balanço geral da sociedade para apuração do resultado do exercício.

CLAUSULA 12ª – Os resultados líquidos do exercício serão escriturados em reserva de lucros, em havendo lucros, poderão estes ficar total ou parcialmente em suspenso ou serem transferidos para constituição de fundos e reservas de capital.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

CLAUSULA 13ª - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA 14ª - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLAUSULA 15ª — Os casos omissos neste Contrato Social serão disciplinados pelas disposições de lei que disciplina as Sociedades Limitadas.

CLAUSULA 16ª - Fica eleito o foro da Comarca de Sousa- PB, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em uma única via, destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa-PB, 17 de abril de 2026.

ANDRÉ LUNA DE LUCENA
Sócio administrador

JOAO PAULO MARQUES ABRANTES
Espolio de Sócio Retirante
Rep. Inventariante: Natalia Taynah Moreno Abrantes

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIZABETE NOBREGA DA SILVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005165, registrado em 22/12/2015, inscrito no CPF n° 67623794434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
67623794434	005165	ELIZABETE NOBREGA DA SILVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2026 11:49 SOB Nº 20260351989.
PROTOCOLO: 260351989 DE 14/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609451536. CNPJ DA SEDE: 09478023000180.
NIRE: 25200475895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2026.
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 88421/26. Data: 17/09/2026 14:59. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados. **ANDRÉ LUNA DE LUCENA,** brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, portador da cédula de Identidade 1.585.161 SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 886.043.814-49, natural de João Pessoa/PB, nascido em 06.02.1973, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, na rua Francisco Gervasio de Medeiros, 27, Jardins, CEP: 58.802-315, único sócio da Sociedade empresária limitada **"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA"**, com sede na cidade de Sousa/PB, à rua Odon Bezerra, 16, Centro, CEP: 58.800-130, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE da constituição de nº 25200475895 por despacho no dia 31 de março de 2008 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob nº 09.478.023/0001-80, mediante as modificações ora procedidas, em conformidade com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, resolvem, assim, alterar o contrato social e consolidar, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade terá como objeto social as seguintes atividades: Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças, Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comercio atacadista de produtos odontológicos, Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, Comercio atacadista de equipamentos de informática, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Comercio atacadista de artigos de armarinho, Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de moveis, Comercio varejista de artigos de colchoaria, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comercio varejista de equipamentos para escritório, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

Parágrafo Único – Em estabelecimento descrito como sede da matriz será(ão) exercida(s) a(s) atividade (s) de: Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças, Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comercio atacadista de produtos odontológicos, Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, Comercio atacadista de equipamentos de informática, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Comercio atacadista de artigos de armarinho, Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de moveis, Comercio varejista de artigos de colchoaria, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comercio varejista de equipamentos para escritório, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

E exercerá as seguintes atividades:

46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
46.41-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
46.41-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;
46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
46.47-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria;
46.49-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática;
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos de recreativos;
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLAUSULA 2ª – Admite-se na sociedade O Sr. **JOAO PAULO MARQUES ABRANTES,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 05187554522 DETRAN/PB e inscrito no CPF sob nº 052.115.874-56, residente e domiciliada na Rua Avenida José Gadelha de Oliveira, 16, Jardim Sorrilandia II, Sousa/PB, CEP: 58.805-280.

CLAUSULA 3ª - O sócio **ANDRÉ LUNA DE LUCENA**, acima qualificado, cede e transferindo de forma onerosa as suas 100 (cem) quotas sociais subscritas e integralizadas, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, equivalente a 10% (dez por cento) do capital, perfazendo o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio **JOAO PAULO MARQUES ABRANTES**.

CLÁUSULA 4ª– O sócio **ANDRÉ LUNA DE LUCENA,** já acima qualificado, declara haver recebido do sócio **JOAO PAULO MARQUES ABRANTES**,a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dando o cedente aos cessionários, ampla, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA 5ª - Em razão da alteração havida, o capital social registrado que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	C. SOCIAL
ANDRE LUNA DE LUCENA	*900*	*90,0*	*R$ 90.000,00*
JOAO PAULO MARQUES ABRANTES	100	10,0	R$ 10.000,00
TOTAL	1000	100,0	R$ 100.000,00

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

Parágrafo Primeiro — Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo — Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro — As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem Consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANDRÉ LUNA DE LUCENA** e **JOAO PAULO MARQUES ABRANTES,** e a elas caberão de **forma conjunta e/ou isoladamente,** a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores e advogados com cláusula "Ad Judicia", ficando permitido o uso da denominação social em fianças, *avais, endossos, e na hipoteca de bens da sociedade em operações por ela contratada,* pelos sócios ou por terceiros, podendo ainda atuar como interveniente garantidora em operações de empresas de mesmo grupo, dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro — Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo — As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelos administradores, em conjunto ou isoladamente, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, bem como garantirem um prazo limitado de validade, especialmente quando se destinarem à renovação da certificação digital em favor da sociedade.

CLAUSULA 7ª - As administradoras declaram sob as penas da lei que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de *prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra* o sistema financeiro nacional, contras normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 8ª - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLAUSULA 9ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

CLAUSULA 10ª - Os sócios detentores da integralidade do capital social, em comum acordo, deliberam aprovar a consolidação e reestruturação do Contrato Social, na forma das disposições a seguir expostas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado **ANDRÉ LUNA DE LUCENA,** brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, portador da cédula de Identidade 1.585.161 SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 886.043.814-49, natural de João Pessoa/PB, nascido em 06.02.1973, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, na rua Francisco Gervasio de Medeiros, 27, Jardins, CEP: 58.802-315 e o Sr. **JOAO PAULO MARQUES ABRANTES,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 05187554522 DETRAN/PB e inscrito no CPF sob nº 052.115.874-56, residente e domiciliada na Rua Avenida José Gadelha de Oliveira, 16, Jardim Sorrilandia II, Sousa/PB, CEP: 58.805-280, únicos sócios da Sociedade empresária limitada **"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA"**, com sede na cidade de Sousa/PB, à rua Odon Bezerra, 16, Centro, CEP: 58.800-130, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE da constituição de nº 25200475895 por despacho no dia 31 de março de 2008 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob nº 09.478.023/0001-80, mediante as modificações ora procedidas, em conformidade com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que regerá as disposições dos contratos de sociedades, os sócios cotistas resolvem consolidar o contrato social conforme segue:

CLAUSULA 1ª — A Sociedade gira sob denominação social de **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**

CLAUSULA 2ª — A sociedade iniciou suas atividades em 31 de março de 2008, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA 3ª — A Sociedade tem sede na Cidade de Sousa, Estado da Paraíba, na Rua Odon Bezerra, 16, Centro, CEP: 58.800-130.

CLAUSULA 4ª — A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critérios dos sócios.

CLAUSULA 5ª — A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar *partes e peças. Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico* cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comercio atacadista de produtos odontológicos, Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Comercio atacadista de próteses e

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

artigos de ortopedia, Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, Comercio atacadista de equipamentos de informática, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Comercio atacadista de artigos de armarinho, Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de moveis, Comercio varejista de artigos de colchoaria, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comercio varejista de equipamentos para escritório, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Parágrafo Único – *Em estabelecimento descrito como sede da matriz será(ão)* exercida(s) a(s) atividade (s) de: Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças, Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comercio atacadista de produtos odontológicos, Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, Comercio atacadista de equipamentos de informática, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Comercio atacadista de artigos de armarinho, Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de moveis, Comercio varejista de artigos de colchoaria, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comercio varejista de equipamentos para escritório, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

E exercerá as seguintes atividades:

46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
46.41-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

46.41-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;
46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
46.47-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria;
46.49-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática;
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos de recreativos;
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLAUSULA 6ª — O capital social da sociedade é de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 1.000 (Um mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	C. SOCIAL
ANDRE LUNA DE LUCENA	900	90,0	R$ 90.000,00
JOAO PAULO MARQUES ABRANTES	100	10,0	R$ 10.000,00
TOTAL	1000	100,0	R$ 100.000,00

CLAUSULA 7ª — A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

CLAUSULA 8ª — A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ANDRÉ LUNA DE LUCENA e JOAO PAULO MARQUES ABRANTES,** e a elas caberão de **forma conjunta e/ou isoladamente,** a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores e advogados com cláusula "Ad Judicia", ficando permitido o uso da denominação social em fianças, avais, endossos, e na hipoteca de bens da sociedade em operações por ela contratada, pelos sócios ou por terceiros, podendo ainda atuar como interveniente garantidora em operações de empresas de mesmo grupo, dos sócios ou de terceiros..

CLAUSULA 9ª — Os sócios, a título de pró-labore, poderão retirar até o teto máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA 10ª — Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011,§ 1°, CC/2002).

CLAUSULA 11ª —Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 12ª —A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLAUSULA 13ª —Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLAUSULA 14ª —Fica eleito o Foro da Comarca de Sousa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA"ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA".

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Sousa-PB, 15 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUNA DE LUCENA
Sócio administrador

JOAO PAULO MARQUES ABRANTES
Sócio administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIZABETE NOBREGA DA SILVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005165, registrado em 15/12/2015, inscrito no CPF n° 67623794434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
67623794434	005165	ELIZABETE NOBREGA DA SILVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2025 14:21 SOB Nº 20252926471.
PROTOCOLO: 252926471 DE 30/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515724042. CNPJ DA SEDE: 09478023000180.
NIRE: 25200475895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2025.
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 88421726. Data: 17/09/2026 14:59. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2026

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para validar a CRF em www.crfpb.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
04627	13/07/2027	318D266565FCF9AFACF77F2578DEF24A

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
ODONTOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME

NOME FANTASIA
ODONTOMED

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E PROD. SAÚDE	DISTRIB DE CORRELATOS E PROD PARA SAUDE

ENDEREÇO	CNPJ
RUA ODON BEZERRA 16	09.478.023/0001-80

LOCALIDADE	CIDADE - UF
CENTRO	SOUSA-PB

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
----------	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
----------	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	----------

RESPONSAVEIS TECNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	02404	MARTA DOLOROSA FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR TECNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
----------	09:30 às 12:00	09:30 às 12:00	09:30 às 12:00	09:30 às 12:00	09:30 às 12:00	----------

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB
João Pessoa, 13 de Julho de 2026

GILA ESTRELA GADELHA DE QUEIROGA
PRESIDENTE DO CRF-PB

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

731

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

PREFEITURA DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, situada a rua Odon Bezerra, 16, centro, encontra-se em dia com suas obrigações junto ao Município de Sousa.

Informamos ainda que, no presente momento, não está sendo possível a liberação do Alvará de Funcionamento, em razão de o sistema municipal estar passando por processo de atualização, fato este alheio à vontade da empresa.
Esta declaração é emitida a pedido da parte interessada, para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Sousa, 05 de janeiro 2026

Adriana Alves Formiga
Fiscal de Tributos
Mat:11510-0

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 09.478.023/0001-80 E INSC. ESTADUAL: 16.159.637-1
RUA ODON BEZERRA Nº 16, CENTRO, SOUSA - PB
FONE: (83)3522-2850 - (83)9.8650-0565
E-mail: od.ontomed@hotmail.com, vendasodontomedsousapb@gmail.com

DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

E

REGIME DE LUCRO PRESUMIDO

A empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.478.023/0001-80, com sede à RUA ODON BEZERRA Nº 16, BAIRRO CENTRO, SOUSA - PB, por seu representante legal o senhor ANDRE LUNA DE LUCENA, Empresário, Brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade Nº 1585161 SSP/PB e CPF Nº 886.043.814-49, Residente a Rua Francisco Gervazio de Medeiros nº 67, Bairro Jardins, Sousa - PB, na qualidade de Sócio/Administrador desta empresa, atuando consoantes poderes neste contrato social, desde o dia 31 de Março de 2008, Declara;

1) sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

2) sob as penas da lei penal e civil, ter em suas receitas tributadas no moldes do sistema tributário do Lucro Presumido previsto nos Artigos artigos 516 a 528 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 3.000/1999).

SOUSA – PB, 02 DE JANEIRO DE 2026.

ANDRE LUNA DE LUCENA:88604381449

Assinado de forma digital por ANDRE LUNA DE LUCENA:88604381449
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=31420669000166, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANDRE LUNA DE LUCENA:88604381449
Dados: 2026.01.02 10:11:48 -03'00'

André Luna de Lucena
Sócio/Administrador
RG: 1585161 SSP/PB
CPF: 886.043.814-49

ELIZABETE NOBREGA DA SILVEIRA:67623794434

Assinado de forma digital por ELIZABETE NOBREGA DA SILVEIRA:67623794434
Dados: 2026.01.02 10:57:59 -03'00'

ELIZABETE NOBREGADA SILVEIRA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC PB-005165/O-1
CPF: 676.237.944-34

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE
ELIZABETE SILVEIRA
CPF: 676.237.944-34 CRC: PB- 005165/O-1
Rua Francisco Alves Morais, S/nº, Areias – Sousa / PB
Tel.: (83) 3522-1557

Eu, **ELIZABETE NÓBREGA DA SILVEIRA,** brasileira, casada, Contadora, residente e domiciliada a Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, 53, apto 301, Centro, Sousa/PB, CEP: 58800-030, portadora da cédula de identidade nº 1.290.360 2ª via SSP/PB, CPF 676.237.944-34 e CRC PB- 005165/O-1, declaro para os devidos fins que sou responsável pela escrita fiscal, folha e contabilidade da empresa – **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 09.478.023/0001-80, localizada na Rua Odon Bezerra, 16, Centro, Sousa-PB, CEP: 58.800-130.

Sousa (PB) 02 de janeiro de 2026.

Elizabete Nóbrega da Silveira
CRC PB- 005165/O-1

ELIZABETE NOBREGA DA SILVEIRA:67623794434

Assinado de forma digital por ELIZABETE NOBREGA DA SILVEIRA:67623794434
Dados: 2026.01.02 10:53:26 -03'00'

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	16/01/2009 Processo 0039262009-0 - CADASTRAMENTO
16.159.637-1	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

NOME FANTASIA
ODONTOMED

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
09.478.023/0001-80	2520047589-5

LOGRADOURO	NÚMERO
R ODON BEZERRA	16

COMPLEMENTO	BAIRRO
XXX	CENTRO

MUNICÍPIO	CEP
SOUSA	58800-130

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4664-8/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
PRINCIPAL	**DENOMINAÇÃO**
4664-8/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
SECUNDÁRIO	**DENOMINAÇÃO**
4665-6/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS
3319-8/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4641-9/02	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4641-9/03	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4644-3/01	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645-1/01	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E
4645-1/02	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645-1/03	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4646-0/01	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4647-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649-4/02	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/04	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/08	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4651-6/01	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	16/01/2009

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
ANDRE LUNA DE LUCENA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
JOAO PAULO MARQUES ABRANTES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	05/07/2026

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 31/03/2008, NIRE: 25200475895, CNPJ: 09.478.023/0001-80, estabelecido(a) na RUA ODON BEZERRA, 16 XXX, CENTRO, Sousa - PB, CEP: 58800-130, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Sousa - PB, 23/05/2019

ANDRE LUNA DE LUCENA
Sócio/Administrador

FRANCISCA MARIA DE SA DOS SANTOS
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

**CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 14:33 SOB Nº 20190313021.
PROTOCOLO: 190313021 DE 30/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902454459. NIRE: 25200475895.
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

**Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 30/05/2019
www.redesim.pb.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada - Doc. 88421/26 - Data: 17/09/2026 14:58 - Responsável: Erick F. de Sousa.
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Impresso por convidado em 17/09/2026 às 14:58 (Autenticação 0B81A03D-9E7A-41E7-741E.00B6.57EC.661B.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/08/2026 14:10:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **09.478.023/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 088A.030D.9FD7.F41F.741E.00B6.57EC.661B.

000541

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
GABINETE DO PREFEITO

Bom Sucesso - PB, 27 de Agosto de 2026.

PORTARIA Nº PE 00005/2026 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Tiago Ferreira dos Santos, Secretário, como **Gestor**; e Raimundo Agripino de Sá Neto, Coordenador de Vigilancia Sanitária, para **Fiscal Técnico** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, em atendimento à Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 12403050000125002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 44360002, conforme Termo de Referencia em anexo; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 3072.08F6.07AF.3821.DC1D.363E.8399.F3DB.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/09/2026 às 14:58:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 112800/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Erick Ferreira de Sousa.

Número do Contrato: 000000572026
Data da Publicação: 10/09/2026
Data da Assinatura: 04/09/2026
Data Final do Contrato: 31/12/2026
Valor Contratado: R$ 32.799,21
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, em atendimento à Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 12403050000125002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 44360002, conforme Termo de Referencia em anexo
Contratado (Nome): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Contratado (CNPJ): 09.478.023/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6d5b17c03990251d6e8999c15c599950
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	088a030d9fd7f41f741e00b657ec661b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	53052e31a88400078cd304f70f199811
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	05f3e7ab6cab151e84a53a6646baaa1f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	307208f607af3821dc1d363e8399f3db
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	307208f607af3821dc1d363e8399f3db
Designação do gestor do contrato	Sim	307208f607af3821dc1d363e8399f3db

João Pessoa, 17 de Setembro de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 14:58. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 06/10/2026 03:03. Validação: 070A.0CF2.303D.1B5E.49E4.AADB.0D06.3C1C.